

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO- IPM
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074 / 2018.
PROCESSO Nº:	P022766/2018
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL DO GERADOR E SUBESTAÇÃO ELÉTRICA PERTENCENTES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FORTALEZA(IPM), COM COBERTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela LC nº 147/2014**; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, nº 13.735, de 18.01.2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL DO GERADOR E SUBESTAÇÃO ELÉTRICA PERTENCENTES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FORTALEZA(IPM), COM COBERTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.



5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/04/2018.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2018, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/04/2018, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado, contendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- Projeto/Atividade - código **09.122.0001.2016.0015**, Elemento de Despesa: **339039**. Fonte: **0 3500**; da Ação de Manutenção e funcionamento administrativo do Instituto de Previdência do Município.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.1 deste edital.

9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como



critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V –DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3.Tratando -se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4.A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5.É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1.Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2.Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3.Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4.Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5.Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Instituto Previdência do Município, –IPM.

9.5.6.Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7.Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8.Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.

10.3. O campo “Informações Adicionais” será utilizado a critério do licitante, podendo constar o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;
- b. Valor global do lote cotado, em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.



10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2(duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe**; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo dos referidos anteriormente citados.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem **12.6.** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.1.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote

12.7 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85)3252.1630, ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br), a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço



constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o **subitem 13.2**, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou e-mail.

13.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em **via única original e numerada**, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.1.1. A proposta de preços escrita que deverá conter:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b) Valor Mensal e Anual das Manutenções Preventivas por lote ;
- c) Valor Mensal e Anual das Manutenções Corretivas por lote (com as peças inclusas as quais somente serão realizadas quando necessárias);
- d) Preço global do lote dos serviços em algarismos e por extenso;
- f) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

14.2. Na cotação do preço, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.3. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais ônus atinentes à execução do objeto

14.4. O preço global proposto para o lote deverá atender à totalidade de cada serviço Manutenção Preventiva + Manutenção Corretiva com fornecimento de peças quando necessário), não sendo aceito que contemple apenas parte do objeto.

14.5. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.



14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.2. O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ao) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, (matricula em caso de ser funcionario publico), telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

15.4.3. Comprovação que o licitante possui, profissional com formação em Engenharia Mecânica ou Elétrica ou Eletrônica, devidamente registrado no CREA, certificado, expedida por Instituições de Ensino Superior, detentor de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove ter executado serviços de características semelhantes aos descritos no objeto.

15.4.4. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de responsáveis técnicos, até a data de recebimento da proposta, os profissionais de nível superior graduados com registro no CREA dentro do seu prazo de validade.

15.4.4.1. A comprovação citada no item 15.4.4. será através de:



- a) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.
- b) No caso de ser sócio-proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.
- d) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas e m Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA.

15.4.4.2 Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico -profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante

15.4.5. Declaração, na qual o licitante compromete-se formalmente o fornecimento de peças originais e condições técnicas para manutenção dos equipamentos acordo com os dados do fabricante, para realização do objeto da licitação, objetivando que o funcionamento dos equipamentos seja seguro e eficaz.

15.4.5.1 Caso a licitante comprove que não existem no mercado peças originais para a reposição nos equipamentos, a mesma poderá realizar a manutenção com peças similares, desde que seja garantida a eficácia das peças nos equipamentos.

15.4.6. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

15.4.7. DA VISTORIA

15.4.7.1. Declaração de visita emitida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através do IPM, a que está circunscrito o objeto a ser licitado, (MODELO – ANEXO VI) em nome do licitante de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Profissionais Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data DE ABERTURA DA LICITAÇÃO;

15.4.7.2. Os dias e horários da visita técnica deverão ser previamente agendados com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista no item 2.1.com a o Setor de manutenção conforme endereço na rua 24 de maio 1479-bairro Benfica,fone 85-3252-4886.

15.4.7.3. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação .

15.4.7.4. Declaração datada e assinada pelo representante ou proprietário da empresa, comprovando que a mesma sendo vencedora do certame, no prazo de 15(quinze) dias uteis após



a assinatura do contrato, colocará a disposição no Município de Fortaleza ou região Metropolitana escritório com capacidade para atender a demanda dos serviços contratado.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1.**

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



15.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.



16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.1.4 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o **item 12.6.1**.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores aos LOTES/ITENS constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.



18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 7.1 deste edital**.

19.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

19.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.



20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constante no **subitem 5.1.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.2.1. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar a presente licitação, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convoca do dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza –CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016;

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23.DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devida mente justificado e aceito.

23.1.2. Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico licitacao@fortaleza.ce.gov.br, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e -mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e -mail o número do Pregão.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis contratação estão definidas no Anexo IV –Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá -la por razões de interesse público, anulá -la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.1.1. A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada , com aviso de recebimento –AR, poderão ser feitas também via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

25.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

25.16. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.17. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.



25.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE VISTORIA.

ANEXO VII -JUSTIFICATIVA –AMPLA CONCORRÊNCIA

Fortaleza -CE, ____ de _____ de 20 ____.

CIENTE:

Ricardo Cesar Xavier Nogueira Santiago
Superintendente do IPM /Fortaleza

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Luciana Matos Alves
Procuradora Jurídica da IPM/Fortaleza
OAB:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO- IPM

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL DO GERADOR E



SUBESTAÇÃO ELETRICA PERTENCENTES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FORTALEZA(IPM), COM COBERTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA.

A contratação de empresa que preste o serviços de manutenção preventiva e corretiva do gerador , subestação e dos motores que acionan os portões de acesso ao predio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO (IPM).

A munutenção preventiva garante o funcionamento correto dos equipamentos citados e assim garante a segurança dos usuarios dos serviços oferecidos por essa Autarquia.

A complexidade dos serviços oferecidos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO (IPM) nos faz realizar com urgência tao contratação ,evitando assim acontecimentos que coloque em risco os equipamentos e sistemas que funcionam no IPM.

Esses risco pode ocorrer quando ocorrer eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica por parte da ENEL,que pode paralizar todas as atividades se o gerador não estiver com sua manutenção em dias.

A manutenção da subestação eletrica garantira um melhor fucionamento da mesma e com isso um maior tempo de duaração de seus componetes perifericos,evitando-se assim uma paralisação da eletrica no Predio do IPM e a sobre carga do gerador de energia Eletrica.

Com os serviços de manutenção sendo realizado de forma constante garantirá o fucionamento adequado da estrutura do predio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO (IPM) e com isso mantendo nossa missão que atender com excelência aos servidores desse órgão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificação Detalhada:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSARIO, DO GERADOR, SUBESTAÇÃO ELETRICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FORTALEZA(IPM).					
LOTE 1	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
				MENSAL	ANUAL



1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SUBESTAÇÃO ELETRICA DO IPM CONFORME ESPECIFICAÇÃO: SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225KVA MARCA ITAM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓLEO, ROCA DOS FUSÍVEIS, LEITURA DA MALHA DE TERRA, INSPEÇÃO CHAVES FUSÍVEIS, E PARA RAIOS, REAPERTO NAS BUCHAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, REAPERTO DAS CONEXÕES, REAPERTO NO DISJUNTOR GERAL E QGBT.	SER	1	R\$6.500,00	R\$78.000,00
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO ELETRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSARIA, DO IPM CONFORME ESPECIFICAÇÃO: UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225KVA MARCA ITAM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓLEO, ROCA DOS FUSÍVEIS, LEITURA DA MALHA DE TERRA, INSPEÇÃO CHAVES FUSÍVEIS, E PARA RAIOS, REAPERTO NAS BUCHAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, REAPERTO DAS CONEXÕES, REAPERTO NO DISJUNTOR GERAL E QGBT.../	SER	1	4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL ANUAL DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS					126.000,00



LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
				MENSAL	ANUAL
2					
2.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO: GERADOR DE 260KVA MARCA LEO HEIMER, ALTERNADOR SÍNCRONO, 3 FASES, 1800 RPM ANO 2015 (SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO, TROCA DOS FILTROS DE AR E COMBUSTÍVEL, TROCA DA ÁGUA DESTILADA, TROCA DE ADITIVO, CALIBRAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFT) E TODAS AS PEÇAS QUE FIZEREM NECESSARIO A TROCA, PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS.	SERV	1	R\$4.200,00	R\$50.400,00
2.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSARIO DO GERADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO: GERADOR DE 260KVA MARCA LEO HEIMER, ALTERNADOR SÍNCRONO, 3 FASES, 1800 RPM ANO 2015 (SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO, TROCA DOS FILTROS DE AR E COMBUSTÍVEL, TROCA DA ÁGUA DESTILADA, TROCA DE ADITIVO, CALIBRAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFT) E TODAS AS PEÇAS QUE FIZEREM NECESSARIO A TROCA, PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS.	SERV	1	R\$3.000,00	R\$36.000,00
VALOR TOTAL ANUAL DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS					R\$86.400,00



VALOR TOTAL	R\$ 212.400,00
-------------	----------------

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Comum a todos os itens:

4.1.1.1– Manutenção preventiva: Todos os serviços e equipamentos para manutenção preventiva e corretiva deverão estar inclusos na proposta de preços, e ainda deverá estar inclusos todos os custos referentes às necessidades para que seja colocado em funcionamento o(s) equipamento(s) descritos no item 4.

4.1.1.2. Para efeitos deste Termo de Referência, considera-se Manutenção Preventiva, a manutenção efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento, ou ainda a degradação de um serviço prestado.

4.1.1.3. É uma intervenção prevista, preparada e programada antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas, manter os equipamentos dentro das perfeitas condições de utilização e reduzem-se as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

4.1.1.4. É realizada em conformidade com um cronograma ou com índices de funcionamento da máquina. Considerando o período de revisão baseado em históricos e recomendações do fabricante.

4.1.1.5. Constarão de ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação e tudo que se fizer necessário para manter e conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso com todo material por conta da Contratada.

4.1.1.6. Os lubrificantes e outros materiais de consumo necessários à realização dos serviços de lubrificação e limpeza, tais como: graxas, estopa, etc. serão fornecidos pela contratada, sem ônus para o IPM.

4.1.1.7. A contratada obriga-se a manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, mesmo considerando o uso excessivo, se for o caso, dos objetos deste Termo de Referência.

4.1.1.8. A manutenção preventiva deverá ser realizada pelo menos uma vez ao mês, ou caso o manual do fabricante reze diferente e a empresa contratada deverá fornecer relatório de manutenção preventiva individualizado para cada equipamento.

a) Neste relatório deverão constar os itens verificados de acordo com as exigências do fabricante de cada equipamento.

4.1.1.9. É de responsabilidade da contratada o bom funcionamento dos equipamentos objetos do contrato, dentro das necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM, em face da demanda e características de utilização dos equipamentos, não cabendo alegações posteriores.



4.1.2. Manutenção Corretiva.

4.1.2.1. As manutenções corretivas: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebras de componentes, desgastes prematuros, etc; deverão já estar previsto os custos no decorrer da execução do contrato/serviços;

4.1.2.2. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

4.1.2.3. Para efeitos deste Termo de Referência, considera-se Manutenção Corretiva a manutenção que consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram, apresentaram defeitos ou falharam e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes. É o conjunto de serviços executados nos equipamentos com falha, bem como todos os testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

4.1.2.4. Quaisquer outros serviços que caracterizem o conserto dos objetos, tais como remoção do(s) equipamento(s) (peças e acessórios), para qualquer local externo às dependências da Contratante para recuperação, bem como sua posterior devolução, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.1.2.5. Toda e qualquer peça necessária e suficiente para correção, correrão por conta da contratada, a fim de garantir a continuidade da operação, podendo, a critério do IPM ser excetuado valores no pagamento da contratada referente à indisponibilidade de cada equipamento proporcional a sua utilização.

4.1.2.6. A manutenção corretiva deverá ser atendida sempre que solicitada pelo IPM através dos números de atendimento a serem disponibilizados pela contratada para atendimentos de manutenção corretiva em prazo compatível com a urgência da necessidade.

4.1.2.7. A contratada deverá disponibilizar técnicos a tempo e à hora, quando o chamado for realizado pelo IPM.

4.1.2.8. Cada atendimento deve resultar em relatório de manutenção corretiva onde conste principalmente o tipo de defeito, data, horário, possível causa, causa aparente, dentre outras informações que a contratada achar necessário.

4.1.2.9. É de responsabilidade da contratada o bom funcionamento dos equipamentos objetos deste Termo de Referência, dentro das necessidades do Instituto de Previdência do Município, visto a demanda e características de utilização dos equipamentos, não cabendo alegações posteriores.

4.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a), responsável pelo o Setor de Manutenção especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Deverá apresentar-se à Coordenação do Setor de Manutenção todas as vezes que comparecer as dependências do IPM, rua 24 de maio 1895, BENFICA . em Fortaleza – Ce, antes e após a realização dos serviços que, somente poderão ser realizados com a apresentação da solicitação por escrito dos setores supramencionados.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Deverá executá-lo nos dias e horários, em comum acordo com a Coordenação do Setor de Manutenção mediante ordem de serviços emitida por aqueles, no endereço mencionado no **item 5** deste termo.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Instituto de Previdencia do Municipio de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- Projeto/Atividade - código **09.122.0001.2016.0015**, Elemento de Despesa: **339039**. Fonte: **0 3500**; da Ação de Manutenção e funcionamento administrativo do Instituto de Previdência do Município.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.



8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.1.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

9.1.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

9.1.6. A sanção prevista no item 9.1.3 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item



9.1.7. Facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11. MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

11.1. Do fornecimento a cargo da Contratada:

11.1.1. A Contratada poderá ser instada a fornecer as peças de reposição indicadas.

11.1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o IPM, o fornecimento de óleo lubrificante, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

11.1.3. A Contratada fornecerá todos os materiais de consumo necessários à limpeza e à conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto deste contrato, tais como graxa, álcool, gasolina, estopa, flanela, lixas, fita isolante, soldas, colas, solventes, detergentes e assemelhados, bem como disponibilizará aos seus funcionários, no mínimo, os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) em quantidades suficientes à perfeita realização dos trabalhos.

11.1.4. Todos os materiais descritos acima utilizados na execução dos serviços de manutenção aceitam similaridade, desde que sejam comprovadamente de primeira qualidade. Os materiais fornecidos e não aceitos pela Fiscalização deverão ser substituídos, sem qualquer ônus adicional ao IPM.



12. EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAL

12.1. A Contratada deverá fornecer para uso de seus funcionários todo o ferramental, instrumentos e equipamentos, em quantidade e qualidade suficientes para a perfeita realização dos serviços.

12.2. A Contratada deverá manter permanentemente em sua sala de operações, no Edifício-Sede, os equipamentos necessários para realização da manutenção preventiva e corretiva imediata.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

13.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva no equipamento constante do **Item 08** com base nas condições de utilização, objetivando a redução das possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; constituindo tais serviços em ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação, testes, ajuste de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações, alinhamentos, calibração dos parâmetros medidos e tudo mais que se fizer necessário para manter e conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quanto à segurança e confiabilidade;

13.2. O material (lubrificante, material de limpeza, etc.) peças e acessórios originais (exclusivas do fabricante) utilizados serão fornecidos pela CONTRATADA do serviço de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos sem ônus ao CONTRATANTE;

13.3. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas, no horário compreendido de 8:00 às 16:00 hs, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados oficiais, por técnico especializado, apresentando no final da manutenção um relatório técnico a ser entregue no setor de Manutenção.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar um programa de manutenção preventiva para o equipamento em questão. O serviço de assistência técnica consistirá especificamente em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciará a manutenção do equipamento e eliminação de eventuais defeitos efetuando-se as seguintes operações de acordo com as orientações do fabricante.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

14.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção corretiva ilimitada de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada do equipamento, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento do mesmo e os testes de segurança elétrica.

14.2. A CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE dentro do **prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas úteis**, aos chamados para consertos eventuais que se façam necessários, corrigir falhas ou defeitos em qualquer unidade do equipamento coberto pelo Contrato;



14.3. Todas as peças e acessórios de reposição deverão ser comprovadamente originais, exclusivas do fabricante, conforme especificação, devendo ser repostas até 07 (sete) dias do diagnóstico;

14.4. A responsabilidade pelas despesas com a remoção dos equipamentos, peças e acessórios para qualquer local externo às dependências do IPM, para recuperação, bem como pela sua posterior devolução, acompanhada da devida autorização expressa pelo SETOR DE MANUTENÇÃO, será exclusiva da CONTRATADA;

14.5. Havendo necessidade de remoção do equipamento, peças e acessórios, a mesma somente será feita através de autorização expressa do setor de Manutenção, ficando as despesas por conta da CONTRATADA;

14.6. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE à relação de profissionais habilitados à execução do objeto a ser contratado, cujos profissionais serão únicos no cumprimento deste instrumento;

14.7. Mensalmente a CONTRATADA deverá entregar à Unidade de MANUTENÇÃO da CONTRATANTE, os relatórios comprovando os créditos em contas correntes, devidamente assinados e datados pelo banco assim como a folha de pagamento dos serviços prestados nessa unidade.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Fiscalizar a execução do objeto a ser contratado por meio de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

15.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

15.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato a ser firmado;

15.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento de contrato a ser firmado.

15.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução deste contrato, inclusive comunicando a CONTRATADA por escrito, qualquer mudança de endereço para cobrança, permitindo o livre acesso às instruções quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviços;

15.6. Impedir intervenção de terceiros não autorizados pela CONTRATADA no (s) equipamento (s) sob contrato;



15.7. Interromper, imediatamente, o funcionamento do equipamento, que apresentem irregularidades comunicando imediatamente o fato à CONTRATADA;

15.8. Executar os serviços que fujam a especialidade da CONTRATADA, e que as mesmas venham a julgar necessários, relacionados a segurança e ao bom funcionamento dos aparelhos;

15.9. Exigir da CONTRATADA o afastamento de qualquer empregado ou preposto que não seja merecedor de sua confiança, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, depois de devidamente advertido;

15.10. Na hipótese exclusão de algum equipamento, por decisão técnica e administrativa da CONTRATANTE, deverá o mesmo ser excluído mediante aviso protocolado a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nesse caso haverá diminuição correspondente ao valor total.

15.11. A CONTRATADA deverá efetuar, no mínimo, as rotinas abaixo relacionadas, de acordo com o acordado com o Banco no início do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do IPM, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº **P022766/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, **ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL DO GERADOR E SUBESTAÇÃO ELÉTRICA PERTENCENTES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FORTALEZA(IPM), COM COBERTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a **forma parcelada**, nos termos estabelecidos na **Cláusula Décima** do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$** _____ (_____), sem reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO– IPM, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- Projeto/Atividade - código **09.122.0001.2016.0015**, Elemento de Despesa: **339039**. Fonte: **03500**; da Ação de Manutenção e funcionamento administrativo do Instituto de Previdência do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do IPM, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, limitado à vigência do contrato.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

NOVO TEXTO

CLAUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1 Os serviços deverão ser executados no prédio do Instituto de Previdência do Município - IPM, situado à Av. da Universidade 1940 – Centro, Fortaleza – Ceará, tudo dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.2 Os serviços deverão ser executados pela Contratada, utilizando-se da mão de obra e de todo material que entender necessário para atender às demandas do Contratante, sem ônus adicional ao estabelecido no contrato, estando o custo já incluído no preço dos serviços previstos na proposta de preços da Contratada.

10.3 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

10.4 O prazo para o início da execução do objeto fica fixado em 03 dias úteis contados a partir da data de assinatura do Contrato e do recebimento da Ordem de Serviço.

10.5 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente uniformizados e identificados, uma vez ao mês, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, sempre mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

10.6 A manutenção corretiva será executada somente quando da ocorrência de defeito e quaisquer outros serviços que caracterizem conserto, com atendimento pelos técnicos da Contratada no primeiro dia útil após o dia do chamado, nos horários de 08:00 às 12:00h e de 13:00h às 17:00h. O não atendimento no prazo sujeitará a Contratada a uma multa de 10% sobre o valor mensal da manutenção preventiva daquele equipamento.

10.7 As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

10.8 A manutenção corretiva será realizada de acordo com a necessidade do IPM, podendo ser feita no mês tantas correções quantas se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao estabelecido no correspondente contrato, portanto, o preço a ser pago por um determinado serviço realizado no equipamento deve englobar todas as correções que forem executadas durante o mês nesse equipamento e será equivalente ao preço cotado na proposta.

10.9 Caso seja necessária à substituição de peças, estas deverão ser originais do fabricante ou peças similares, desde que seja garantida a eficácia das mesmas nos equipamentos .

10.10. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.



10.11. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS UTILIZADOS

10.11.1. A contratada deverá garantir os serviços prestados, assim como o funcionamento dos objetos deste Termo de Referência, dentre as condições básicas estabelecidas anteriormente.

10.11.2. Deverá haver garantia de reposição de peças, quando necessário, por período compatível com as garantias originais de reposição, não devendo o IPM arcar com prejuízos provenientes das imperfeições cometidas nas manutenções e reposição de peças.

10.11.3. As peças a serem repostas devem ser originais, e de primeiro uso, com comprovação via NOTA FISCAL e manter as garantias do fabricante com relação aos aspectos originais dos equipamentos, ou peças similares, desde que seja garantida a eficácia das mesmas nos equipamentos .

10.11.4. A Contratada deverá garantir as peças e serviços executados, por um período mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de execução de substituição de peças de reposição (aprova da pela fiscalização do contrato), e dos serviços executados nas manutenções preventivas e corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.



11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.1.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

14.1.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

14.1.5. A sanção prevista no item 13.1.3; desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está revisado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de



igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO V- JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio desta apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE VISTORIA
Pregão ELETRÔNICO nº /2018

_____, representante da empresa
_____, CNPJ nº _____,
estabelecida na _____, visitou as instalações do -----

,
localizado na -----, Fortaleza/CE, CEP:-----, para
fim de comprovação que tem conhecimento por completo das condições e especificações
referente ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº /2018

.
Fortaleza, ____ de _____ de 2018

Representante da Empresa



ANEXO VII - JUSTIFICATIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA.

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e da Lei Nº 10350 DE 28/05/2015, no que tange ao Processo Administrativo nº P022766/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL DO GERADOR E SUBESTAÇÃO ELETRICA PERTENCENTES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FORTALEZA(IPM), COM COBERTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Todavia, a despeito da previsão legal de exclusividade de participação de ME'S e EPP's para certames licitatórios com valor por lote esteja estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), verificamos que tais previsões não são absolutas, nada justifica aplicá-los de forma aleatória, sob pena de comprometer outros valores protegidos pelo ordenamento jurídico, como o da universalidade de acesso aos licitantes na participação do certame.

No presente caso, reparamos que restringir a participação em certames às empresas de pequeno porte e às microempresas desfavorecerá os outros segmentos empresariais, assim, tal conduta apenas dá causa ao completo comprometimento de outros valores protegidos pela ordem jurídica, como uma contratação ruínosa à administração, em razão da falta de opção de ofertas às quais poderiam ser mais vantajosas à Administração Pública, haja vista, a complexidade e indivisibilidade do objeto licitado.

Verifica-se que a restrição à ampla concorrência, tornará vulnerável a competição e, por outro lado, face à complexidade do objeto licitado, conforme descrito no Termo de Referência, tal restrição possibilitará a participação de empresas desprovidas de expertise para a execução do objeto licitado.

Saliente-se que a necessidade de contratação de empresa capacitada para cumprir fielmente o objeto da licitação, é imperativo que o alcance do certame seja tal que lhe possibilite escolher dentre todas as propostas, a mais vantajosa.

Diante do previsto no artigo 36, incisos I e II, do Decreto nº 13.735/2016 e de todo o exposto, bem como do descrito pelo Setor Técnico desse órgão no Termo de Referência em relação à complexidade do objeto licitado, tendo em vista que o mesmo é INDIVISÍVEL, justificamos assim a ampla concorrência para o objeto licitado.

Ricardo Cesar Xavier Nogueira Santiago
Superintendente do IPM /Fortaleza

